

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.099, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

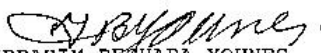
Autoriza aumento de vencimentos
aos Servidores Públicos Municipais.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, referente ao mês de setembro de 1994, ficando alterados os valores constantes do Anexo I, Tabela IV e Anexo II da Lei nº 802, de 31 de outubro de 1989, conforme segue a nexo a esta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de setembro de 1994.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

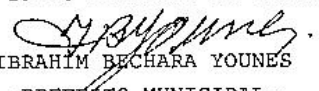
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.099, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

<u>SÍMBOLO PADRÃO DE VENCIMENTO</u>	<u>VALOR R\$</u>
01.....	96,95
02.....	98,43
03.....	101,03
04.....	104,02
05.....	105,60
06.....	113,08
07.....	120,43
08.....	126,86
09.....	136,71
10.....	144,48
11.....	150,38
12.....	157,96
13.....	169,45
14.....	180,90
15.....	198,23
16.....	213,53
17.....	231,34
18.....	248,12
19.....	261,84
20.....	279,69
21.....	309,44
22.....	344,83
23.....	396,66
24.....	569,20
<u>TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS</u>	
FG.01.....	27,51
FG.02.....	40,35
FG.03.....	51,60
FG.04.....	85,25
FG.05.....	132,63

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de setembro de 1994.


IBRAHIM BECHARA YOUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

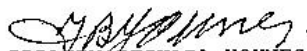
CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.099, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

ANEXO I
TABELA IV
FUNÇÕES CONTRATUAIS

Nº DE CARGOS		VALOR EM R\$
08	PS.01 - Professor supletivo 1º grau não habilitado	1,92 hora/aula
	PS.02 - Professor supletivo 1º grau licenciatura curta	1,95 hora/aula
	PS.03 - Professor supletivo 1º grau licenciatura plena	1,99 hora/aula
	PS.04 - Professor supletivo 2º grau não habilitado	2,39 hora/aula
08	PS.05 - Professor supletivo 2º grau licenciatura curta	2,43 hora/aula
	PS.06 - Professor supletivo 2º grau licenciatura plena	2,46 hora/aula

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de setembro de 1994.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal

SRBC/esma.